



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, institui Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº. 369/2008 da SEDS/CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº. 226/2010.

CONSIDERANDO a reunião conjunta ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Esta Comissão constitui-se:

Nome	Representação
Josiele Tomé da Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Taciana de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Juraci Bernardino Alves	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rosemari de Melo Silva	Conselho Tutelar

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente do CMDCA